

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM BELÉM DO PARÁ¹

DOMESTIC VIOLENCE IN BELEM OF PARA

Adelma PIMENTEL,²

RESUMO

Objetivo: Examinar a incidência da violência doméstica³ nos atendimentos da Delegacia da Mulher de Belém, DEAM antes e depois da aplicação da Lei Maria da Penha com enfoque que inclui a equipe e o funcionamento institucional. **Método:** observação participante para conhecer a estrutura e o funcionamento da Delegacia da Mulher; pesquisa bibliográfica e documental; consentimento de pesquisa assinado pelos dirigentes da instituição, análises qualitativas e estatísticas de dados do período 2006-07. Organizaram-se os dados estatísticos em tabelas para abordar: panorama das ocorrências da violência doméstica antes e depois da implantação da Lei Maria da Penha. **Resultados:** Os efeitos de lidar com a violência doméstica repercutem em todos os atores do sistema em que ela ocorre e com ela lidam; a violência doméstica antes da lei era mais denunciada. **Conclusão:** faltam capacitação e condições de trabalho na Delegacia da Mulher; ainda não foi instalada entre o casal a cultura da igualdade; o temor à detenção por parte do casal tem contribuído para a redução das denúncias não da incidência da violência doméstica.

DESCRITORES: Violência Doméstica; Lei; Pesquisa qualitativa;

¹ Pesquisa realizada na Delegacia da Mulher, doravante DEAM, em Belém do Pará, estado localizado na Região Norte do Brasil.

² Pós-doutorado em Psicologia do Desenvolvimento, Universidade de Évora/PT. Pesquisadora no Mestrado em Psicologia da Universidade Federal do Pará

³ A Lei Maria da Penha, nº. 11340/06 foi implantada em setembro/2006. Estende seus mecanismos a todas as formas de orientação sexual. A referência para julgamento é a relação íntima de afeto estabelecido. (Capítulo I, art. 5º, III).

INTRODUÇÃO

A denúncia da violência doméstica se tornou mais visível no país, e particularmente em Belém do Pará, cidade localizada na Região Norte, desde a criação, em 1986, das Delegacias da Mulher. Esta divisão da polícia civil é voltada para o atendimento das questões intragêneros, por exemplo, crimes contra a integridade da mulher. Executam as funções determinadas pelo Ministério da Mulher, pasta criada no governo do presidente Luis Inácio Lula da Silva. A de Belém do Pará funciona 24 horas, em regime de plantão. Em suas instalações, laboram, também, o setor de atendimento psicossocial composto pela interface entre a Psicologia e o Serviço social; e uma Casa Abrigo.

A Lei Maria da Penha, nº 11340/06, em setembro de 2008 completou dois anos¹. Com ela, houve uma clarificação das formas de violência doméstica contra a mulher: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, doravante interpretados como atos públicos de atenção das esferas policial e judicial.

Neste texto abordou-se a violência doméstica, um tipo de delito que requer tribunais e penas diferenciadas, pois nem sempre o homem que a comete é um “criminoso”, do tipo que circula na cidade, gerando violência coletiva, em busca de apropriar-se dos bens materiais aos quais não tem acesso.

Della Cunha², afirmou que, na cidade, vivenciamos uma forma de violência ligada a rede de criminalidade moderna. Contudo, o homem que comete violência doméstica se insere na rede da dominação patriarcal. De acordo com Brauner & de Carlos, (2004)³, é preciso analisar a ideologia do poder associado ao gênero masculino.

Na Delegacia da Mulher de Belém, DEAM, passaram um ano e quatro meses

da promulgação da Lei 11.340 de 07 de Agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, o cartório contabilizou alguns indicadores do volume dos atendimentos no período: 102 Flagrantes, 729 Inquéritos Policiais, 1016 Termos Circunstanciais de Ocorrências; população carcerária de 108 presos; 918 Medidas Protetivas ao Judiciário, solicitadas pelas vítimas de violência.

Tais identificadores apontam a incidência da violência e a relevância social da pesquisa. Buscam-se referências que contribuam para elaborar ações no campo da psicologia clínica e social para o enfrentamento da violência doméstica.

OBJETIVO

Examinar os dados estatísticos acerca da violência doméstica nos atendimentos da DEAM, fornecidos pelo Cartório, comparando alguns dados do período 2006-07, antes e depois da aplicação da Lei Maria da Penha com enfoque que inclui a equipe e o funcionamento institucional.

MÉTODO

Estudo observacional analítico na DEAM, do período 2006-07. Os procedimentos incluem: 1) aprovação da pesquisa em Comitê de Ética; 2) observação participante para conhecer a estrutura e o funcionamento da DEAM; 3) pesquisas bibliográfica e documental; 4) consentimento de pesquisa assinado pela dirigente da instituição; 5) coleta e análises de material estatístico para abordar o panorama das ocorrências da violência doméstica, tomando por base o período de março a agosto do ano de 2006, seis meses antes da implantação da Lei Maria da Penha; seguido da

comparação de algumas modalidades, seis meses após.

A análise consistiu em verificar se a distribuição dos registros na Tabela de contingência (frequência dos dados onde foi aplicado o teste) era aleatória ou escondia algum padrão proposital, o que sugeriria alguma relação entre as variáveis contingenciadas. (Pereira, 1999)⁴. Ou seja, foi avaliado se a distribuição dos registros ao longo dos meses apresentava-se normal do ponto de vista estatístico ou se esses números estavam acima do que seria esperado como normal (ou significativos). Para testar essa possibilidade utilizou-se o teste do Qui-quadrado (χ^2) para calcular a diferença entre o número de ocorrências observadas e o número de ocorrências esperadas.

O procedimento formal para a aplicação do teste de Qui-quadrado foi: construir a tabela de contingência. A tabela contém frequências acima de 5; estabelecer a hipótese de teste (H_0) e a hipótese alternativa (H_A); H_0 : não existe associação entre as variáveis. Neste caso, as ocorrências são todas esperadas. H_A : existe alguma associação entre as variáveis. Neste caso, há pelo menos uma ocorrência não esperada (ou significativa) na tabela de contingência; Calcular a estatística de χ^2 e interpretar o resultado através do programa Biostat.

RESULTADOS

Analisaram-se alguns dados referentes a dois períodos: a) março a agosto de 2006 (antes da Lei Maria da Penha); b) setembro a dezembro de 2006 e janeiro a fevereiro de 2007 (seis meses após a promulgação da Lei Maria da Penha).

A forma de avaliar estatisticamente alguns dos tipos de denúncia de violência doméstica foi o uso de testes que

ponderaram a relação entre o número de registros e meses considerados nesses dois períodos. A incidência da violência doméstica pode ser observada nas tabelas I, II. O teste de Qui-quadrado usado nos dados da Tabela I apontou $\chi^2_{40} = 133,935$ com nível descritivo $p < 0,0001$, o que significa alguma associação entre as variáveis: tipo de denúncia e período, por exemplo, redução da violência doméstica a cada mês.

(*) Nesta quadro destaca-se em negrito algumas modalidades de denúncias amparadas na Lei Maria da Penha. Observa-se na leitura das frequências que a violência doméstica é crescente em todos os meses, a exceção de fevereiro. Há também aumento da assiduidade para a ameaça e injúria. Pode-se supor que a visibilidade apontada pelas denúncias indica a gravidade do fenômeno da violência no campo das relações familiares.

QUADRO I. Tipos de denúncia antes da Lei Maria da Penha DEAM/Belém mar - ago. 2006.

DENÚNCIAS	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	TOTAL
VIOL. DOMÉSTICA (*)	231	242	277	337	247	242	1576
LESÃO	13	8	11	16	13	11	72
AMEAÇA (*)	251	253	292	297	249	315	1657
VIAS DE FATO (*)	61	68	64	58	76	47	374
PERTURBAÇÃO							
TRANQUILIDADE (*)	23	13	24	13	24	16	113
INJÚRIA (*)	22	31	50	58	44	78	283
DIFAMAÇÃO	16	3	6	7	9	6	47
ABANDONO DO LAR	15	8	10	2	1	0	36
OUTROS	30	24	17	18	14	14	117
TOTAL:	662	650	751	806	677	729	4275

Fonte: cartório da DEAM Belém

QUADRO II. Tipos de denúncia depois da Lei Maria da Penha DEAM/Belém set-dez 2006 e jan-fev 2007

Tipos de Denúncias	2006			2007			TOTAL
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	
VIOL. DOMÉSTICA	240	143	99	84	0	0	566
AMEAÇA	252	110	77	62	135	115	751
VIAS DE FATO	59	115	100	99	66	38	477
PERT. TRANQUIL	15	57	39	46	5	8	170
INJÚRIA	69	25	25	14	13	11	147
TOTAL	635	450	450	295	172	172	1411

Fonte: Cartório da DEAM

O teste de Qui-quadrado nos dados da Tabela II aponta $\chi^2_{56} = 450, 264$ com nível descritivo $p < 0, 0001$. Isso significa que a distribuição de frequências da Tabela II apresenta alguma associação entre as variáveis (tipo de denúncia e período).

Analisando-se os dados observa-se que antes da implantação da lei a incidência em violência doméstica foi de 1576 casos; 1657 de ameaças; 374 para vias de fato; 113 para injúria. Após a lei a incidência em violência doméstica foi de 566 casos; 751 de ameaças; 477 para vias de fato e 147 para injúria. As ocorrências registradas em 2006 e 2007 parecem não refletir a redução da incidência de violência doméstica, mas a canalização das queixas para outros tipos de encaminhamentos, por exemplo,

atendimentos psicológicos e sociais. O arrefecimento também está ligado à determinação contida na lei de que a mulher vítima de violência só poderá desistir da denúncia frente ao Juiz. A variação para menos é uma diferença que pode ser interpretada como temor às conseqüências da lei, não como redução da violência doméstica.

Sobre o perfil das mulheres que buscam a DEAM Belém, ressalta-se que das 5.149 os estados civis mais incidentes são: solteira (1.107) e amigada (1.494). Quanto às ocupações “do lar” (1.037) e doméstica (519), ainda, representam a grande demanda feminina visível e denunciante.

A observação participante apontou que as funcionárias da DEAM vivenciam os efeitos de lidar com a violência doméstica e esta repercute em todos os

atores do sistema. Assim, a DEAM também pode ser identificada como um espaço de adoecimento. Algumas funcionárias se queixaram informalmente que vivenciam elevado stress; somatizações, etc. Percebe-se que devido à falta de condições de trabalho as modalidades de violência que circulam na DEAM transcendem o âmbito doméstico, na medida em que há desrespeito ao direito do corpo funcional em realizar o trabalho em condições adequadas; integrar uma equipe multiprofissional completa; receber capacitação no cargo dentro da área de atuação e do saber transversal; ter plano de carreira, etc.

DISCUSSÃO

Sob o ângulo da qualidade pondera-se que a lei Maria da Penha foi promulgada tendo em vista a criação de um instrumento legal que permitisse o enfrentamento da violência doméstica; entretanto a raiz cultural desta modalidade de violência requer intervenções educativas na família, na escola e no âmbito do estado.

Na DEAM, o atendimento inicia pela triagem para avaliar os encaminhamentos do caso. Para a mulher são oferecidos os serviços da rede de apoio, por exemplo, psicoterapia na Santa Casa; medida judicial via Defensoria Pública; para o homem, via de regra, apenas o encarceramento. Os atendimentos realizados são feitos por nós pesquisadores em Psicologia da Universidade Federal do Pará e pelo serviço religioso de um padre e uma freira cuja formação é em Serviço Social.

Instalar procedimento de abertura de inquérito policial ou abrir prontuário para orientação psicossocial é a linha intermediária do procedimento policial. A mulher é instada pela escritã a decidir o curso da ação: denunciar, ou retirar-se

para um abrigo, em casos de ameaça de morte. Conforme a Lei Maria da Penha, atualmente, não é mais possível que a vontade da mulher seja o único guia para a evolução dos procedimentos policial e judicial.

Não há no quadro da DEAM Psicólogo para realizar acolhimento, trabalho de reflexão grupal de aspectos da vida da usuária: auto-estima, comportamento passivo, metas de vida, fazer escolhas, Lei Maria da Penha, etc. Tampouco é possível realizar psicodiagnóstico e/ou psicoterapia breve.

Uma conseqüência das limitações institucionais é a não identificação de demandas subjetivas e/ou distúrbios psiquiátricos. Além disso, os filhos até 12 anos das mulheres atendidas não tem uma brinquedoteca ou local adequado para esperar as mães.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste texto apresentou-se uma primeira leitura da aplicação da lei cujo artigo 5º define a violência doméstica e familiar contra a mulher como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.” (Brasil, 2008).

Ainda há muito que fazer em termos de políticas de enfrentamento da violência doméstica. Entre outras ações efetivar a determinação contida na Lei Maria da Penha para a inclusão do homem em projetos de atendimento psicológico e social.

Na pesquisa-intervenção realizada com os detentos e as mulheres durante o ano de 2008, na DEAM/Belém percebeu-se que os detentos vivenciavam sentimentos de revolta, não reconhecimento dos atos violentos e perplexidade ante a prisão devido à compreensão arcaica do relacionamento

conjugal como situação fora do âmbito do estado e da aplicação da lei; entre as mulheres, sentimentos de insegurança frente à situação dos companheiros. Estes fatores interferem na redução da denunciada violência doméstica após a promulgação da lei.

SUMMARY

DOMESTIC VIOLENCE IN BELEM OF PARA

Adelma PIMENTEL

Objective: To examine the incidence of the domestic violence in the attendances of the Police station of the Woman from Belem, DEAM before and after the application of the Law Maria of the Penha with focus to the team and the institutional structure. **Method:** participant observation to understand the structure and the operation of the Woman's Police station; researches bibliographical and documental; research consent signed by the leaders of the institution, qualitative and statistical analyses of data of the period of 2006-2007. The statistical data were organized in table to approach: panorama of the occurrences of the violence tames before and after the implantation of the law Maria of the Penha. **Results:** The effects of the domestic violence rebound in all the actors of the system that she happens and with her they work; the violence tames before the law it was more denounced. **Conclusion:** lack of the training and work conditions in the Woman's Police station; it was not still installed among the couple the culture of the equality; the fear to the detention in the part of the couple has not been contributing to the reduction of the incidence, but to the reduction of the accusations of the domestic violence.

KEY WORDS: Domestic violence; Law, qualitative research;

Agradecimentos especiais ao Professor Doutor Joaquim Queiroz da Faculdade de Estatística da UFPA e a toda equipe do cartório da DEAM pela valiosa contribuição de material e análise estatística

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. *Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres*. Brasília. 2008
2. BRAUNER, M. C. C, DE CARLOS, P P. *A Violência Intrafamiliar sob a perspectiva dos direitos humanos, direitos humanos e adoção*, In, MALUSCHKE, G.; BÜCHER-MALUSCHKE, J; HERMANNNS, K. *Direitos humanos e violência: desafios da ciência e da prática*. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauers, 2004

3. DELLA CUNHA, D. B. *Violência urbana, segurança pública e direitos humanos*. In: MALUSCHKE, G.; BÜCHER-MALUSCHKE, J; HERMANNNS, K. *Direitos humanos e violência: desafios da ciência e da prática*. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauers, 2004
4. PEREIRA, J.C.R. *Análise de dados qualitativos*. EDUSP. SP, 1999
5. PIMENTEL, A. Projeto de pesquisa: estudo da subjetividade masculina e feminina: violência, conjugalidade e paternidade. Belém, UFPA/Núcleo de pesquisas fenomenológicas. 2008b
6. ----- . *Cuidado paterno: enfrentamento da violência*. SP: Summus. 2008a

Endereço para correspondência:

Adelma Pimentel
TV. Mariz e Barros, 2765, AP 401 – Marco
CEP: 66.085-170 Belém PA
Fone/fax: (91) 3266 3875 / 9143 9263.
e-mail: adelmapi@ufpa.br

Recebido em 18.02.2008 – Aprovado em 23.10.2008

CARTA DE ENCAMINHAMENTO
REVISTA PARAENSE DE MEDICINA

NÚCLEO DE EDITORAÇÃO

Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

Rua Oliveira Belo, 395 – Umarizal

CEP 66050-380 – Belém/Pará

À COMISSÃO EDITORIAL,

Ilustríssimos Senhores,

Atenciosamente,

Adelma Pimentel

Vice-Diretora da Faculdade de Psicologia, UFPA.

Pós-doutorado em Psicologia e Psicopatologia do desenvolvimento: Universidade de Évora, Portugal

Pesquisadora da linha Investigações fenomenológicas da subjetividade e instituições.